

DECRETO Nº 23103 DE 07 DE JULHO DE 2003

**Dispõe sobre os editais de obras  
que menciona e dá outras providências.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Todos os editais de obras realizadas pela Prefeitura com previsão de prazo superior a doze meses, devem constar o compromisso da empresa vitoriosa em oferecer, diretamente ou através de convênios com instituições privadas e públicas, cursos de alfabetização e de complementação, de pelo menos o primeiro segmento do primeiro grau, conforme a escolaridade dos trabalhadores contratados.

Art. 2.º No caso de primeiro grau, o programa PEJA – Programa de Educação Juvenil e de Adultos – da Prefeitura, deve oferecer vagas sempre que houver proximidade de escola com o canteiro de obras.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2003 - 439º ano da fundação da Cidade.

CESAR MAIA